



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.624, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS Santa Luzia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.644, de 29 de março de 2006 que “Dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município e Santa Luzia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 69-B da Lei nº 2.644, de 2006, o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social será constituído por cinco membros efetivos e por cinco membros suplentes, nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que conforme preconiza o § 1º do art. 69-B da Lei nº 2.644, de 2006, o Conselho Fiscal será formado por um membro efetivo e seu respectivo suplente do quadro de servidores inativos, escolhidos entre si, por meio de eleição; dois membros efetivos e dois suplentes escolhidos dentre os servidores efetivos, por meio de eleição; e dois membros efetivos e seus respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.336, de 13 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS Santa Luzia” para o biênio 2018/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.622, de 13 de agosto de 2020, que Altera dispositivos do Decreto nº 3.336, de 13 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS Santa Luzia”; e

CONSIDERANDO que o art. 69-C da Lei nº 2.644, de 2006, dispõe que o Conselho Fiscal terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez de seus integrantes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos para composição do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS Santa Luzia, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - 01 (um) representante efetivo, escolhido por meio de eleição entre os servidores inativos e seu respectivo suplente:

- a) Ione de Sales Satiro Florencio, matrícula nº 1356-0, como titular; e
- b) Francisco Carlos da Silva Chiquinho Neto, matrícula nº 51-0, como suplente.

II - 02 (dois) representantes efetivos, escolhidos por meio de eleição entre os servidores efetivos ativos e seus respectivos suplentes:

- a) Lucimar Sampaio, matrícula nº 26.537, como titular;
- b) Joaquim José da Silva Duarte, matrícula nº 9.958, como suplente;
- c) Wallison dos Santos Batista, matrícula nº 18.171, como titular; e
- d) Cecílio José Jorge Fiuza, matrícula nº 16.006, como suplente.

III - 02 (dois) representantes efetivos, indicados pelo Poder Executivo e seus respectivos suplentes:

- a) Evandro Freitas Bouzada, matrícula nº 9.262, como titular;

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- b) Fernanda Piaginni Romanelli, matrícula nº 33.743, como suplente;
- c) Laurita Meire Nunes, matrícula nº 9.252, como titular; e
- d) Leila Mara Maciel, matrícula nº 17.580, como suplente.

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes reconduzidos por meio deste Decreto tem validade de 02 (dois) anos considerando o biênio 2020/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 13 de agosto de 2020.

PREFEITO
DELEGADO CRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

refeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 13,08 2020
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat.19167
<i>Carla</i>
SETOR DE PROTOCOLO